

Juízes dos EUA esperam que Suprema Corte esclareça regra da lenidade

31/12/2025



Juízes americanos esperam que a Suprema Corte esclareça regra

da lenidade

Em 1820, a [Suprema Corte](#) criou uma doutrina chamada “regra da lenidade” (*rule of lenity*). Também chamada de princípio da lenidade, foi bem definida em [United States v. Wiltberger](#) ao estabelecer que, quando uma lei penal não é clara sobre que conduta punir, as cortes devem resolver a incerteza a favor do réu.

De acordo com o precedente então estabelecido, a regra da lenidade foi concebida, em essência, para impedir que juízes ampliassem a imputação do réu além do que foi claramente estabelecido pelo Legislativo — em respeito aos princípios da separação dos poderes e do devido processo legal.

O caso perante a corte se tornou o exemplo clássico de aplicação da regra de lenidade. Peter Wiltberger, capitão do navio mercante Benjamin Rush, foi acusado de homicídio com grau atenuado de culpa (*manslaughter*) por matar um marinheiro a bordo da embarcação em um rio da China.

A acusação foi fundamentada em uma lei federal (*Title 18 of the U.S. Code*) que trata de crimes cometidos em “alto-mar”. O governo pediu à corte para interpretar a lei de uma forma mais ampla porque o Congresso não deixaria de prever a punição de um crime só porque ele aconteceu em um rio, em vez de no oceano.

O autor do voto da maioria, o então presidente da corte, ministro John Marshall, reconheceu a força desse argumento, mas entendeu que ele só fazia sentido como matéria de política, pois um rio não era alto-mar. E não era função do Judiciário estender os termos da lei para além do que está escrito.

“Definir crimes e fixar penas é prerrogativa do Congresso. Se o Congresso quiser criminalizar homicídios em rios, deve fazê-lo explicitamente. Antes disso, não cabe ao tribunal preencher essa lacuna. Em outras palavras, a lenidade se refere à restrição judicial”, escreveu o ministro.

De acordo com a decisão, a corte não pode interpretar a lei de uma forma mais ampla, como pediu o governo, porque a regra da lenidade não é uma norma sujeita a interpretações comuns. É uma salvaguarda constitucional enraizada nos princípios da notificação justa (do devido processo) e da separação de poderes. E isso valeu até que...

Nova decisão bagunçou o coreto

Em 1974, a Suprema Corte voltou a examinar a questão da regra da lenidade. Modificou o que parecia claro no precedente Wiltberger: que não é função do Judiciário estender os termos da lei para além do que foi escrito pelo Congresso. E que

não é uma questão de interpretação comum, é uma salvaguarda constitucional.

A nova decisão estabeleceu que os juízes só deveriam aplicar a regra da lenidade “quando a lei contém ambiguidade ou incerteza, qualificada em inglês como *grievous* — um adjetivo derivado de *grief*, que significa dor, tristeza, aflição, luto etc.

Pode ser, então, uma ambiguidade ou incerteza dolorosa, triste ou aflitiva no contexto da lei? Ou quer dizer séria, severa, grave? A corte criou uma confusão. Deixou para cada juiz interpretar o que é *grievous*. Como cada cabeça, uma sentença, é compreensível que juízes profiram sentenças conflitantes.

No passado, o ministro Oliver Holmes mostrou preocupação com a leitura das leis baseado na especulação de que “se o Legislativo tivesse pensado nisso, provavelmente teria usado palavras mais amplas”. O ministro Antonin Scalia alertou que não é função de um tribunal “agir como um leitor de mentes” ao interpretar leis. E acrescentou:

“Dado o histórico e a importância dessa regra, a Suprema Corte precisa decidir quanto antes quando ela se aplica. Se a regra da lenidade não é mais o pressuposto do nosso Direito, a corte deve declará-lo e reduzir a regra da lenidade a uma mera curiosidade histórica”. Mas essa é uma decisão que a corte nunca tomou.

Atualmente, alguns juízes continuam aplicando o critério da dúvida razoável, consistente com o precedente. Alguns tribunais federais de recurso aplicam o padrão da dúvida razoável ou o da *grievous ambiguity*, o que levou o Tribunal Federal da 5ª Região a observar: “Parece que a Suprema Corte não decidiu qual desses padrões governa a regra da lenidade”.

Mas pelo menos dois ministros da atual Suprema Corte, Neil Gorsuch e Brett Kavanaugh, já mostraram interesse em mudar a rota. Gorsuch declarou: “Em nosso sistema jurídico, punições jamais devem ser resultantes de conjecturas judiciais. Mas, sem um esclarecimento do tribunal, esse perigo persistirá”.

Gorsuch argumentou, em consonância com entendimentos anteriores, que a lenidade não é uma regra discricionária, mas uma norma constitucional enraizada no devido processo legal e no respeito aos papéis dos poderes constituídos. “Se as ferramentas tradicionais de interpretação da lei não produzirem uma resposta clara, o próximo passo do juiz é aplicar o princípio da lenidade.”

Tradução difícil

Já se convencionou traduzir *rule of lenity* como regra da lenidade. A palavra *lenity* também é traduzida como leniência, mas isso é outra coisa em Direito. É traduzida ainda por indulgência, clemência, perdão, compaixão, misericórdia e piedade, mas nenhuma dessas palavras corresponde ao contexto.

A regra da lenidade (também chamada de princípio da lenidade ou de regra da interpretação restritiva — porque não abre espaço para a interpretação comum) é uma norma do Direito Penal dos EUA que obriga o juiz, em caso de dúvida razoável sobre o texto de uma lei, decidir da maneira mais favorável ao réu.

A regra impõe respeito ao princípio da separação dos poderes. Isto é, só o Congresso pode definir o que é um ato ilícito e que punições são cabíveis. Se uma palavra não está no texto da lei, ela não pode ser incluída por interpretação ampla do juiz. A interpretação é restrita ao que está explicitamente declarado.

Por exemplo, se uma lei proíbe o roubo de veículo motorizado, mas não fica claro que ela inclui aeronave, a regra da lenidade pode favorecer o ladrão de aviões. Se fosse para incluir a proibição de roubar aeronave, a lei aprovada pelo Congresso deveria incluir essa palavra.

A regra também impõe respeito ao devido processo da lei ao estabelecer que o réu deve receber uma notificação justa — ou ter conhecimento — de que sua conduta viola um dispositivo do código penal, antes de ser punido. O réu só pode ter conhecimento disso se a lei não for vaga.

E in dubio pro reo?

As duas expressões podem parecer relacionadas porque ambas se referem a favorecer o réu em caso de dúvida. Mas são distintas.



Como os profissionais do Direito sabem, a expressão *in dubio pro reo* se refere ao princípio de que a culpa deve ser provada além de qualquer dúvida.

A regra da lenidade, por sua vez, é uma norma específica que obriga o juiz a resolver incertezas ou dúvidas deixadas no texto da lei de uma maneira que favoreça o réu.

O princípio *in dubio pro reo* cobre todo o processo de determinação de culpa, colocando a salvo a presunção de inocência; a regra de lenidade aborda especificamente ambiguidades no texto da lei. De qualquer forma, ambas são ferramentas jurídicas para cumprir o mandato mais amplo de respeito aos direitos do réu, para que ele não seja punido injustamente.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-31/juizes-dos-eua-esperam-que-suprema-corte-esclareca-regra-favoravel-ao-reu/>